



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI N° 5.162 de 14 de julho de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 4.964, de 14 de agosto de 2020, que estabelece a criação de Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Alfenas — CMPCA e cria o Fundo Municipal de Cultura — FMC e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 4.964, de 14 de agosto de 2020, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 3º A representação do Poder Público no Conselho deve contemplar a representação do Município de Alfenas, por meio de indicação da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e de outros órgãos e entidades do Governo Municipal.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o caput, todos os incisos, as alíneas e o parágrafo único com a alteração para § 1º e o acréscimo do § 2º, todos do art. 3º da Lei Municipal nº 4.964/2020, passando a vigerem com as seguintes redações:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural de Alfenas – CMPCA será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos nas seguintes representatividades:

- I - Secretaria Municipal de Cultura;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico;
- IV - Secretaria Municipal da Juventude e Turismo;

V - 4 (quatro) representantes dentre as seguintes áreas da sociedade civil organizada ou não que atue com atividades culturais:

- Artesanato;
- Artes Cênicas;
- Artes Plásticas;
- Artes Visuais;
- Audiovisual;
- Arte Circense;
- Cultura Digital;
- Cultura de Matrizes Africanas;
- Cultura do Brincar;
- Cultura Popular;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Dança;
Literatura;
Música; e
Cultura de Rua.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão indicados pelos respectivos órgãos e/ou segmentos citados.

§ 2º O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Alfenas – COMDEPA, a Universidade Federal de Alfenas e a Universidade José do Rosário Vellano, poderão participar do CMPCA, com direito a voz.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.964/2020, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º O Edital de Chamamento Público para eleição e composição do CMPCA, será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, no site oficial da Prefeitura, redes sociais e será também fixado no quadro de avisos da Prefeitura. (NR)
(...)"

Art. 4º Ficam alterados o caput e o parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 4.964/2020, passando a vigerem com as seguintes redações:

“Art. 8º A critério exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, poderão ser criadas comissões temáticas, conforme necessidade do Município.

Parágrafo único. Poderá fazer parte da comissão temática, os membros do COMDEPA, do Conselho Municipal de Juventude e representações técnicas, desde que haja comprovação na área específica, no prazo de 6 (seis) meses antecedentes.” (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 11º da Lei Municipal nº 4.964/2020, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 11º Compete ao Grupo de Trabalho, quando houver, o auxílio ao fomento dos cadastros de artistas, entidades, manifestações, grupos, bem como todas as ações e produtos artísticos e culturais, como forma de fortalecer as informações culturais e artísticas e nutrir o mapeamento dos mesmos no Município.” (NR)

Art. 6º Fica alterado o art. 12º da Lei Municipal nº 4.964/2020, passando a viger com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

“Art. 12º A Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para o desempenho de suas atribuições.” (NR)

Art. 7º Fica alterado o art. 19º da Lei Municipal nº 4.964/2020, passando a viger com a seguinte redação:

“Art. 19º Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, em estabelecimento oficial, onde conste a denominação de Fundo Municipal de Cultura – FMC e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, podendo ser fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Alfenas.” (N.R)

Art. 8º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.964/2020.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 14 de julho de 2022.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 14/7/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.


Christyane Noronha Trombeta de Moraes
Assessora/ Coordenadora de Governo